



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.151/83

de 25 de abril de 1983

"Autoriza o poder executivo a efetuar operação de arrendamento mercantil com a NACIONAL SEASING S/A, até o valor de Cr\$ 25.145.630,80 e / dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma / operação de arrendamento mercantil com a NACIONAL LEASING S/A, até o valor de Cr\$ 25.145.630,80 (vinte cinco milhões, cento e quarenta e cinco / mil, seicentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos), amortizáveis em / 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato com / a referida Organização, em prestações mensais e mediante pagamento de ju / ros e correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o art. 1º será apli cada no pagamento de parcelas de aluguéis, como valores consideráveis op cionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do contrato, dos se / guintes equipamentos:

- 2 (dois) chassis Mercedes-Benz - Azul - Ano de Fabricação 1983 // // // // //
(Preço unitário - Cr\$ 7.519.437,40) - Total: Cr\$ 15.038.874,80
 - 2 (duas) Caçambas Marca IDEROL - Capacidade 5 m³
(Preço unitário - Cr\$ 920.000,00) TOTAL : Cr\$ 1.840.000,00
 - 1 (uma) Toyota Bandeirante - Ano de Fabricação 1983 - Cr\$ 5.200.000,00
 - 1 (um) Veículo Opala Sedan (4 portas) Ano de Fabricação 1983 (Alcool)
- Valor: Cr\$ 3.066.756,00

(Continua...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.151/83 (Continuação)

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de arrendamento Mercantil tendo como valor residual para opções de compra o percentual de 1% (um por cento)/do valor de Cr\$ 25.145.630,80 (vinte cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, seicentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) acrescido/da correção monetária das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com o art. 9º da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de /// 1964 e da Resolução nº 351 do Banco Central do Brasil, as quais regulam as operações de arrendamento mercantil em território nacional.

Art. 4º - O Poder Executivo é, igualmente, autorizado a/ outorgar procuração à NACIONAL LEASING S/A - Arrendamento Mercantil;/ por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas / de retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel do arrendamento mercantil até o final do prazo contratualmente estipulado.

Art. 5º - Anualmente, a Lei Orçamentária, consignará recursos para a amortização dos juros e correção monetária incidentes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 25 de ///

Abril de 1983.


BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ

- Pref. Municipal -


RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -


ANTÔNIO ROBERTO DE FRANCO

= Chefe de Gabinete =

